



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 374/2021**

**DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**,  
Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato  
Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são  
conferidas por Lei.

**Considerando** o art. 89 da Lei Complementar nº  
001/2005, alterada pela Lei Complementar nº 045/2012;  
combinado com §1º do Art.14 da Lei Complementar nº  
052/2013; §1º do Art. 17 da Lei Complementar nº  
053/2013; §1º do Art. 18 da Lei Complementar nº  
054/2013 e art. 27 da Lei Complementar nº 055/2013.

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art.1º** - Conceder aos Servidores Públicos Municipais  
abaixo relacionados o Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o art.  
89 da Lei Complementar nº 001/2005 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores  
Públicos do Município de Barra do Bugres-MT, alterada pela Lei Complementar nº  
045/2012; combinado com §1º do Art.14 da Lei Complementar nº 052/2013; §1º do  
Art. 17 da Lei Complementar nº 053/2013; §1º do Art. 18 da Lei Complementar nº  
054/2013 e art. 27 da Lei Complementar nº 055/2013.

- Antonio Rosa de Oliveira
- Ataíde Alves de Oliveira
- Breno Scolari
- Carla Faria Lemes
- Edmundo Carlos da Silva
- Elizabete Velasco Crispim
- Eraldo Antonio da Costa
- Eurico de França e Silva
- Gilnara Ferreira Arantes
- Ivone da Cruz Dias
- Jaime Pereira da Silva
- João Martins de Oliveira





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- Kele Alves Silva
- Lacy Alves Ermita
- Laurinda Pereira da Silva
- Manoel Gonçalo da Silva
- Maria Lúcia Soares da Silva
- Mariléia Cristina da Silva Turchen
- Marilze Rosa de Paula
- Neri Grenzel
- Nilson Amâncio de Jesus
- Odair José da Silva Brito
- Osmar Rosa das Neves
- Otalina dos Anjos Velasco Crispim
- Roberto Pereira da Silva
- Rosa Maria de Menezes Benites

**Parágrafo Único** - Os referidos servidores foram aprovados em processo anual específico de avaliação de desempenho e obtiveram a média igual ou superior a de 70% (setenta por cento) de aprovação.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2021.

**DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

